



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.03.0028

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário de escritório (cadeiras fixas, cadeiras giratórias e cadeiras presidente), destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DE 14h50m DO DIA 11/05/2026 ÀS 14h50m DO DIA 21/05/2026.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15h00m DO DIA 21/05/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>)

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Câmara Municipal de Paracatu, endereço eletrônico: <http://www.paracatu.mg.leg.br/> nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Arts. 44 e 45, da Portaria nº 4.180/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 4.180/2026 de Paracatu/MG.

Paracatu, 08 de maio de 2026.

Daniel Barbosa da Silva
Membro da Equipe de Licitações



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.03.0028

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, nº 449 - Centro – Paracatu, Minas Gerais, CEP: 38600-292, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, natureza REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de mobiliário de escritório (cadeiras fixas, cadeiras giratórias e cadeiras presidente), destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição/especificação	QUANTIDADE
01	UND	Cadeira Fixa (Interlocutor) Estrutura fixa (pés palito ou contínua), modelo Uni All Black ou similar. Design ergonômico que favorece a postura correta e circulação sanguínea.	50
02	UND	Cadeira Giratória (Operacional) Modelo Ergofull ou similar. Revestimento em Tela Mesh; base giratória em metal cromado; braços 3D (ajuste de altura, profundidade e rotação); assento deslizante; suporte lombar 2D (altura/profundidade); mecanismo Relax com trava; certificação NR-17.	60
03	UND	Cadeira Presidente (Alta Gestão) Modelo Ergofy Top ou similar. Revestimento em Tela Mesh; base em alumínio; encosto bipartido com ajuste de altura em 5 posições; braços 4D; assento deslizante; apoio de cabeça 3D; sistema Relax com 4 posições de trava; suporte a 160kg; certificação NR-17.	02
Total estimado:			112



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará de forma direta na plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>).
- 2.4. O participante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal ou à BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.9. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.13. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.17. O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.18. A vedação de que trata o item 2.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.19. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) A denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, CPF, carteira de identidade, endereço e profissão, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Preço cotado com valores unitários e totais, em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, será desclassificada;

e) Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.9. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.



- 4.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.
- 4.11. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.12. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 horas, contadas da divulgação do resultado do certame, a proposta, adequando os preços ao novo valor proposto.
- 4.13. Vencido o prazo sem a entrega da proposta adequada, o Pregoeiro poderá adequar os valores da proposta vencedora, o que implicará na submissão da licitante.
- 4.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 4.15. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 4.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 4.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na forma ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - b) Contiverem vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - e) Apresentarem qualquer forma de identificação do proponente, como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros.
 - f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item c, 5.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.
- 5.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
- 5.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do contrato.
- 5.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).
- 5.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo pregoeiro durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.
- 5.16. A alteração da margem de lances será informada pelo pregoeiro por meio do sistema de mensagens da plataforma.
- 5.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três



(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.29. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ela somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.4. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no cartório competente.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos públicos, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.



8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Sendo o item não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

8.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

8.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos serão encaminhados em campo próprio no sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, (<http://www.paracatu.mg.leg.br/>) bem como no sistema eletrônico onde for realizado o certame (<https://bll.org.br>).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.leg.br bem como no sistema eletrônico COMPRAS BLL (<https://bll.org.br>).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- 13.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.4.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias) sobre o valor total do contrato; Multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
 - 13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, destinado à eventual e futura contratação/aquisição de bens/serviços, de forma parcelada, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a aquisição total, parcial ou mesmo a não contratação, conforme conveniência e necessidade da Administração.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, observada a conveniência da Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.

14.5. O fornecedor terá o compromisso de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata.

14.6. A formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços será feita por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente e a natureza do objeto.

14.7 Para os fins do art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, informa-se que não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

14.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.8.2 Mantiverem sua proposta original.

14.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão no site da Câmara Municipal de Paracatu (<http://www.paracatu.mg.leg.br/>) e na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema eletrônico, na página da COMPRAS BLL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

(<https://bll.org.br>).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

ANEXO V: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na previdência social a aprendiz

ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII: Minuta da Ordem de Fornecimento

Paracatu, 08 de maio de 2026.

Daniel Barbosa da Silva
Membro da Equipe de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 27/04/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Paracatu

UNIDADE RESPONSÁVEL: Gabinete da Presidência

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Daniela Caixeta Brito

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário de escritório (cadeiras fixas, cadeiras giratórias e cadeiras presidente), destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG, incluindo:

- fornecimento dos bens;
- transporte até o local indicado;
- montagem e instalação, quando aplicável;
- substituição de itens defeituosos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	50	UND	Cadeira Fixa (Interlocutor)	Estrutura fixa (pés palito ou contínua), modelo Uni All Black ou similar. Design ergonômico que favorece a postura correta e circulação sanguínea.	R\$ 890,00	R\$ 44.499,88
2	60	UND	Cadeira Giratória (Operacional)	Modelo Ergofull ou similar. Revestimento em Tela Mesh; base giratória em metal cromado; braços 3D (ajuste de altura, profundidade e rotação); assento deslizante; suporte lombar 2D (altura/profundidade); mecanismo Relax com trava; certificação NR-17.	R\$ 1.239,60	R\$ 74.375,76
3	02	UND	Cadeira Presidente (Alta Gestão)	Modelo Ergofy Top ou similar. Revestimento em Revestimento em tela tipo Mesh de alta resistência, devendo atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Resistência mecânica: material com elevada durabilidade,	R\$ 2.626,57	R\$ 5.253,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

				<p>resistente à tração e ao uso contínuo, adequado para ambientes corporativos de alta utilização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gramatura: compatível com telas estruturais utilizadas em cadeiras ergonômicas, garantindo suporte adequado ao usuário sem deformações excessivas;• Ergonomia e conforto térmico: tela com elevada capacidade de ventilação, proporcionando dissipação de calor e conforto durante longos períodos de uso;• Flexibilidade e suporte: material que permita adaptação ao corpo do usuário, mantendo sustentação adequada da região lombar e dorsal;• Qualidade comprovada: o material deverá possuir padrão equivalente ou superior às telas mesh utilizadas em cadeiras ergonômicas de padrão intermediário a avançado disponíveis no mercado; <p>Base em alumínio; encosto bipartido com ajuste de altura em 5 posições; braços 4D; assento deslizante; apoio de cabeça 3D; sistema Relax com 4 posições de trava; suporte a 160kg; certificação NR-17.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

1.1. Descrição detalhada do objeto (especificações)

- **Item 01 - Cadeira Fixa (Interlocutor):** Estrutura fixa em aço com pintura eletrostática preta; braços integrados à estrutura; design ergonômico que favorece a postura lombar e a circulação sanguínea. Garantia mínima de 05 anos para a estrutura. Imagem abaixo para exemplificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- **Item 02 - Cadeira Giratória (Operacional):** Revestimento em Tela Mesh de alta resistência; base giratória com rodízios anti-risco; **Braço 3D** (ajuste de altura, profundidade e ângulo); assento com ajuste deslizante (5cm); suporte lombar com ajuste 2D; sistema relax avançado com trava; conformidade com a **NR-17**. Garantia mínima de 05 anos para a estrutura. Imagem abaixo para exemplificação.



- **Item 03 - Cadeira Presidente (Alta Gestão):** Revestimento em Revestimento em tela tipo Mesh de alta resistência, devendo atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos:
 - ✓ Resistência mecânica: material com elevada durabilidade, resistente à tração e ao uso contínuo, adequado para ambientes corporativos de alta utilização;
 - ✓ Gramatura: compatível com telas estruturais utilizadas em cadeiras ergonômicas, garantindo suporte adequado ao usuário sem deformações excessivas;
 - ✓ Ergonomia e conforto térmico: tela com elevada capacidade de ventilação, proporcionando dissipação de calor e conforto durante longos períodos de uso;
 - ✓ Flexibilidade e suporte: material que permita adaptação ao corpo do usuário,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

mantendo sustentação adequada da região lombar e dorsal;

- ✓ Qualidade comprovada: o material deverá possuir padrão equivalente ou superior às telas mesh utilizadas em cadeiras ergonômicas de padrão intermediário a avançado disponíveis no mercado.
- Base em **Alumínio** polido; encosto bipartido com ajuste de altura em 5 posições; **Braços 4D**; apoio de cabeça 3D; sistema relax com 4 posições de trava; suporte de peso até 160kg; certificações TUV, SGS e BIFMA. Garantia mínima de 05 anos para a estrutura. Imagem abaixo para exemplificação.



1.2 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente disponível no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO (Art. 18, Lei 14.133)

2.1 Justificativa

A aquisição justifica-se na necessidade de renovação do mobiliário visando a prevenção de riscos ergonômicos e o aumento da produtividade. A escolha dos modelos baseia-se em critérios técnicos de durabilidade e conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho.

2.2 Fundamentação

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **menor preço por item**, para futura e eventual aquisição dos bens, conforme necessidade da Administração.

2.3 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

2.4 Possibilidade de Prorrogação

A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses legais, desde que:

- Comprovada a manutenção da vantajosidade;
- Demonstrada a compatibilidade com o planejamento institucional;
- Preservadas as condições de competitividade e preço.

2.5 Condições Operacionais Essenciais do Objeto

- Entrega na sede da Câmara Municipal de Paracatu;
- Todos os custos inclusos (frete, montagem e instalação);
- Produtos novos, sem uso e devidamente embalados;
- Agendamento prévio com a Administração.

2.6 Justificativa Técnica do Modelo de Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

- Da necessidade de reposição futura de mobiliário;
- Da imprevisibilidade de demandas adicionais;
- Da existência de reserva técnica prevista no ETP;
- Da possibilidade de ampliação dos setores administrativos;
- Da economicidade e redução de retrabalho licitatório.

Nos termos dos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o SRP permite contratações conforme a necessidade, garantindo eficiência e vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve todo o ciclo de vida do objeto:

1. **Aquisição** mediante pregão eletrônico (SRP)
2. **Fornecimento** de cadeiras com padrão ergonômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3. **Transporte e montagem** no local
4. **Uso contínuo pelos servidores**
5. **Garantia e manutenção corretiva**
6. **Substituição em caso de defeito**

A solução busca:

- Ergonomia
- Durabilidade
- Padronização do mobiliário

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO (Art. 117, Lei 14.133)

A fiscalização será exercida por representante da Câmara Municipal, a quem competirá o registro de ocorrências e a verificação da conformidade dos produtos entregues com as amostras e catálogos apresentados na licitação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Local: Sede da Câmara Municipal de Paracatu/MG no endereço Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, Centro, CEP: 38600-000.

Frete e montagem: Os itens deverão ser entregues devidamente montados e prontos para uso imediato. O frete de entrega e os serviços de montagem correrão por conta do fornecedor contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

- Atos constitutivos da empresa, sendo Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Sendo Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sendo Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; Sendo Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sendo Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;
- Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);
- Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.
- Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.
- Documento com foto do representante legal.
- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Menor preço por **ITEM**.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133)

Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade física.

Definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis, após minuciosa inspeção técnica de funcionalidade, ergonomia e qualidade dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega das cadeiras em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, após emissão da nota de empenho.

9.2 Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, carga e descarga, evitando danos ou avarias.

9.3 Considerar, no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, incluindo frete, transporte, montagem (quando aplicável) e demais despesas até a entrega final no local indicado pela Administração.

9.4 Entregar, juntamente com os bens, os respectivos certificados de garantia, manuais de uso e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, quaisquer itens com defeito ou avaria.

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado.

9.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

9.9 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

9.10 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o item que for considerado



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

defeituoso ou em desacordo com as especificações pelo requisitante.

9.11 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bens, assumindo todos os custos e riscos até o recebimento definitivo pela Administração, inclusive frete, carga e descarga.

9.12 Prestar orientações técnicas básicas quanto ao uso e conservação dos produtos, quando solicitado pela Administração.

9.13 Declarar que, no preço cotado, estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, obriga-se a:

10.1 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;

10.3 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;

10.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

10.5 Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.

10.6 Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

10.7 Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.

10.8 Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios técnicos e metodológicos adequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- Art. 23, § 1º, inciso I – dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Art. 23, § 1º, inciso II – dados do Banco de Preços da plataforma BLL Compras

11.1 Critérios técnicos utilizados

Para garantir a fidedignidade dos valores, foram adotados os seguintes critérios:

- Compatibilidade técnica entre os objetos pesquisados e o objeto da contratação
- Atualidade dos preços coletados
- Ampla coleta de dados em diferentes órgãos públicos
- Utilização da **média aritmética** como método de consolidação

11.2 Valor Global estimado: R\$ 129.381,90 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13. SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme apuração em regular processo administrativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.01.01.122.0056.2156.4.4.90.52.00 (32) – Equipamento e Material Permanente.

Equipe de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UND	Cadeira Fixa (Interlocutor)	Estrutura fixa (pés palito ou contínua), modelo Uni All Black ou similar. Design ergonômico que favorece a postura correta e circulação sanguínea.		
2	60	UND	Cadeira Giratória (Operacional)	Modelo Ergofull ou similar. Revestimento em Tela Mesh; base giratória em metal cromado; braços 3D (ajuste de altura, profundidade e rotação); assento deslizante; suporte lombar 2D (altura/profundidade); mecanismo Relax com trava; certificação NR-17.		
3	02	UND	Cadeira Presidente (Alta Gestão)	Modelo Ergofy Top ou similar. Revestimento em Revestimento em tela tipo Mesh de alta resistência, devendo atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Resistência mecânica: material com elevada durabilidade, resistente à tração e ao uso contínuo, adequado para ambientes corporativos de alta utilização;• Gramatura: compatível com telas estruturais utilizadas em cadeiras ergonômicas, garantindo suporte adequado ao usuário sem deformações		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

				<p>excessivas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ergonomia e conforto térmico: tela com elevada capacidade de ventilação, proporcionando dissipação de calor e conforto durante longos períodos de uso;• Flexibilidade e suporte: material que permita adaptação ao corpo do usuário, mantendo sustentação adequada da região lombar e dorsal;• Qualidade comprovada: o material deverá possuir padrão equivalente ou superior às telas mesh utilizadas em cadeiras ergonômicas de padrão intermediário a avançado disponíveis no mercado. <p>Base em alumínio; encosto bipartido com ajuste de altura em 5 posições; braços 4D; assento deslizante; apoio de cabeça 3D; sistema Relax com 4 posições de trava; suporte a 160kg; certificação NR-17.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO V – Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001- 96, com sede na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 008.002.806-36, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa (_____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), sediada na Rua (_____), CEP (_____), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (_____), brasileiro, (solteiro/casado/divorciado/viúvo), (_____), sócio-administrador, inscrito no CPF nº (_____), portador do RG nº (_____), resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026 por Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação estadual, e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, nos seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços Registro de Preços para aquisição de mobiliário de escritório (cadeiras fixas, cadeiras giratórias e cadeiras presidente), destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do termo de referência Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 2026.03.028, os quais são parte integrante desta ata,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e os quantitativos referentes à presente Ata são os que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UND	Cadeira Fixa (Interlocutor)	Estrutura fixa (pés palito ou contínua), modelo Uni All Black ou similar. Design ergonômico que favorece a postura correta e circulação sanguínea.		
2	60	UND	Cadeira Giratória (Operacional)	Modelo Ergofull ou similar. Revestimento em Tela Mesh; base giratória em metal cromado; braços 3D (ajuste de altura, profundidade e rotação); assento deslizante; suporte lombar 2D (altura/profundidade); mecanismo Relax com trava; certificação NR-17.		
3	02	UND	Cadeira Presidente (Alta Gestão)	Modelo Ergofy Top ou similar. Revestimento em Revestimento em tela tipo mesh de alta resistência, devendo atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Resistência mecânica: material com elevada durabilidade, resistente à tração e ao uso contínuo, adequado para ambientes corporativos de alta utilização;• Gramatura: compatível com telas estruturais utilizadas em cadeiras ergonômicas, garantindo suporte adequado ao usuário sem deformações excessivas;• Ergonomia e conforto térmico:		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



				<p>tela com elevada capacidade de ventilação, proporcionando dissipação de calor e conforto durante longos períodos de uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Flexibilidade e suporte: material que permita adaptação ao corpo do usuário, mantendo sustentação adequada da região lombar e dorsal;• Qualidade comprovada: o material deverá possuir padrão equivalente ou superior às telas mesh utilizadas em cadeiras ergonômicas de padrão intermediário a avançado disponíveis no mercado. <p>Base em alumínio; encosto bipartido com ajuste de altura em 5 posições; braços 4D; assento deslizante; apoio de cabeça 3D; sistema Relax com 4 posições de trava; suporte a 160kg; certificação NR-17.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

2.2 Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor total estimado anual da Ata é de R\$ XX,XX (_____), o qual é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



2.5 Os serviços serão prestados mediante demanda, na sede da contratada e em conformidade à descrição de serviços, constante do Termo de Referência.

2.6 Os preços registrados na presente Ata não serão reajustados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 A entidade gerenciadora será a Câmara Municipal de Paracatu.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.3 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) itens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) em virtude de reajuste, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

c.1) No caso do reajustamento, serão observadas as seguintes regras:

5.2. A solicitação de alteração de preços formulada pela prestadora de serviços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

5.3. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a prestadora do compromisso assumido nem a exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A prestadora de serviços não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação decorrente desta Ata de registro de preços terá sua vigência



estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.3. A formalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Efetuar a entrega das cadeiras em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, após emissão da nota de empenho.

7.1.2 Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, carga e descarga, evitando danos ou avarias.

7.1.3 Considerar, no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, incluindo frete, transporte, montagem (quando aplicável) e demais despesas até a entrega final no local indicado pela Administração.

7.1.4 Entregar, juntamente com os bens, os respectivos certificados de garantia, manuais de uso e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, quaisquer itens com defeito ou avaria.

7.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado.

7.1.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



7.1.9 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.10 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o item que for considerado defeituoso ou em desacordo com as especificações pelo requisitante.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bens, assumindo todos os custos e riscos até o recebimento definitivo pela Administração, inclusive frete, carga e descarga.

7.1.12 Prestar orientações técnicas básicas quanto ao uso e conservação dos produtos, quando solicitado pela Administração.

7.1.13 Declarar que, no preço cotado, estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.2.2 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;

7.2.3 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;

7.2.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

7.2.5 Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.

7.2.6 Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.7 Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.

7.2.8 Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a prestadora de serviços:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela gerenciadora sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a prestador se recusar a adequá-los na forma solicitada pela gerenciadora.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

10.3. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. A gerenciadora terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e



fiscalizar a conformidade da fornecedora, para a proteção de dados pessoais tratados em decorrência da presente Ata.

10.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

10.7. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta Ata correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.01.01.122.0056.2156.4.4.90.52.00 (32) – Equipamento e Material Permanente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

13.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



ANEXO VII – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MG

CNPJ nº 20.215.158/0001-96

Praça Juscelino Kubitschek, nº 449 – Centro

Paracatu – MG – CEP 38.600-262

2. CONTRATADA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Ordem de Fornecimento é emitida com fundamento na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86, e demais disposições do Edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PRESENTE ORDEM

Fica a CONTRATADA autorizada a fornecer os seguintes bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira Fixa (Interlocutor)	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	Cadeira Giratória (Operacional)	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	Cadeira Presidente (Alta Gestão)	_____	R\$ _____	R\$ _____

Observações:

Os produtos deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

Inclui: fornecimento, transporte, montagem e instalação, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento desta Ordem de Fornecimento.

Local: Câmara Municipal de Paracatu/MG - Praça Juscelino Kubitschek, nº 449
– Centro

Condições:

- Produtos novos e devidamente embalados
- Entrega com montagem inclusa
- Prontos para uso imediato

6. VALOR

Valor total da presente ordem:

R\$ _____

O pagamento será realizado após:

- Entrega completa dos bens
- Recebimento definitivo
- Atesto do fiscal
- Apresentação da nota fiscal

7. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: _____

Cargo: _____

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a entrega e montagem
- Verificar conformidade com o TR
- Registrar ocorrências
- Atestar o recebimento

8. RECEBIMENTO

Provisório: no ato da entrega (conferência física)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Definitivo: até 10 dias úteis após inspeção técnica

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.01.01.01.01.122.0056.2156.4.4.90.52.00 (32) – Equipamento e Material Permanente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Fornecimento:

Não obriga a Administração à aquisição total dos quantitativos registrados;

Vincula-se ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços;

Deve ser cumprida integralmente, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Paracatu – MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente / Autoridade Competente
Câmara Municipal de Paracatu